

LH
KUN
\$

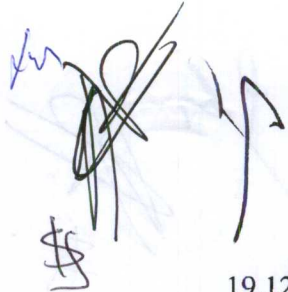
**CONTRATO PARA “ CONCESSAO DA VENDA DE BEBIDAS NAS
FESTAS DE SANTA MARIA MADALENA 2016”**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de dezoito de fevereiro de dois mil e catorze na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro outorgante: **Município da Madalena**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-mail: geral@cm- madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares, casado, residente em Bairro do Granel, n.º 19, Freguesia e Concelho de Madalena, portador do Cartão de Cidadão número 6287767, contribuinte fiscal n.º173212530, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; -----

----- Segundo outorgante: **UNICER BEBIDAS, SA**, possuindo o n.º de pessoa coletiva 505266202, com sede em Via Norte, Leça do Balio, Matosinhos, 4466-955 São Mamede de Infesta, aqui representada pelo senhor Luís César Bernardes da Costa Moreira, portador do cartão de Cidadão n.º 09562768 e NIF n.º 202084531 e pelo Senhor Cláudio Rodrigues Mateus, portador do cartão de Cidadão n.º 07646842 e NIF n.º 193402211 ambos com domicílio profissional na Via Norte, Leça do Balio, São Mamede de Infesta, que intervém na qualidade de representantes legais, com poderes bastantes para o presente ato.-----

----- O presente contrato é celebrado de harmonia com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de cinco de abril de dois mil e dezasseis, que adjudica após Ajuste Direto ao segundo outorgante a “ **CONCESSAO DA VENDA DE BEBIDAS NAS FESTAS DE SANTA MARIA MADALENA 2016**”, que se propôs fornecer as bebidas nas condições do CE, oferecendo o preço total de



19.127,00€ (dezanove mil, cento e vinte e sete euros). Ao preço total acresce IVA à taxa legal, no valor de 4.399,21€ (quatro mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos) – sendo o valor total de 23.526,21€ (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis euros e vinte e um cêntimos), envolvendo a realização dos trabalhos identificados no projeto de execução correspondente, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, e ainda nos termos do caderno de encargos, carta convite e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, incluindo os respeitantes a todos os pareceres formulados pelo júri do procedimento, que aqui se dão também por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas demais condições da proposta do segundo outorgante, de onze de março de dois mil e dezasseis, que se anexa, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em 24 de maio de dois mil e dezasseis.-----

----- A lista contratual dos preços unitários para a concretização do contrato é a da proposta formulada pelo segundo outorgante, que aqui se dá igualmente por inteiramente reproduzida, para os devidos e legais efeitos. -----

----- Não é aplicável a apresentação de caução neste contrato, por força da disposição presente no artigo 88 n.º2 do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a referida adjudicação, oferecendo o preço total de 19.127,00€ (dezanove mil, cento e vinte e sete euros) para fornecer as bebidas nas condições do CE. Ao preço total acresce IVA à taxa legal, no valor de 4.399,21€ (quatro mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos) – sendo o valor total de 23.526,21€ (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis euros e vinte e um cêntimos), de acordo com o estipulado no presente contrato. -----

----- Todas as questões contenciosas relativas à empreitada em questão, que não sejam dirimidas pelo Tribunal Arbitral, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

